



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

MODELO / MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO CRP/05 N.º 001/2018

(Processo Administrativo nº 038/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.bbmnet.com.br

“Acesso Identificado no link – Compras públicas”.

Data: **27/02/2018**

Horário: **9 horas (horário de Brasília/DF)**

Data da Publicação: 08/02/2018
Cadastro de Propostas iniciais: 08/02/2018 até 27/02/2018 às 9h
Abertura de Propostas iniciais: 27/02/2018 de 9h 01min às 9h 59 min
Início da fase competitiva: 27/02/2018 às 10h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa para a contratação de Operadora de Plano de Saúde para a prestação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

2.1. Conforme Artigo 40, inciso X, da Lei 8666/1993, este Edital estabelece como preço máximo mensal abaixo:

LOTE 01 - Plano de Saúde: R\$ 32.468,77 – valor de referência do plano básico

LOTE 02 - Plano Odontológico: R\$ 41,49 por pessoa

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região para o **exercício de 2018** nas classificações abaixo:

3.1.1. Conta orçamentária de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.01.003** – Plano de Saúde.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão eletrônico será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso "**Licitação Pública**".

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

6.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

7. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **BBM** ou poderá optar por utilizar a **intermediação de uma corretora** vinculada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, de sua livre escolha.

7.1.1. A relação completa das **Corretoras de Mercadorias** vinculadas a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “**Corretoras**”.

7.1.2. Caso a empresa licitante opte por utilizar a **intermediação de uma corretora**, deverá **observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os atos e operações inerentes a licitação** no site www.bbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

7.1. O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

7.7. O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a BBM acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital - Anexo V, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias**; e

b) Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI com todas as especificações do serviço objeto da licitação.

6.7.1. Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (21) 3173-9833 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

8.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.

8.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.8. Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica;

8.9. **As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.**

9. AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

tenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

9.13. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 14** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** readequada ao novo valor com a planilha de custos – **ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

9.17. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

9.18. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **8.17** acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

9.20. Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a aquisição.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

10.3. A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br** digitalizados a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os valores readequados e a planilha de custos, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

12. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

12.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

13.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

13.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens “9.16” e “9.17”.



- a) **O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

14.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.4. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

14.3. Regularidade Fiscal

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

14.3.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

14.3.3.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

14.3.3.2.1. **A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.**

14.3.3.3. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

14.4. Qualificação Técnica



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

14.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

14.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.4.2. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

14.4.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

14.4.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.

14.4.5. O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios E comprovação de patrimônio líquido OU capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG = -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

SG = -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

14.5.3. A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq$ a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = -----

Passivo Circulante

14.5.4. Os índices de que tratam os itens "**13.5.2**" e "**13.5.3**" deste item, serão calculados pelo Pregoeiro. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.

14.7. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

14.9. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

14.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.11. Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

14.12. As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

14.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



15. DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA

17.1. A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do **Contrato**:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

17.1.1. Caução em Dinheiro: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **CRP/05** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

17.1.2. Fiança Bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

17.1.3. Seguro Garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

17.2. O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **16.1** deste Anexo, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 02 (dois) anos.

17.3. A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

17.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

17.5. A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Edital.

17.6. A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

16.7. Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

das penalidades previstas no **item 22** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º(décimo) dia de cada mês, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do funcionário do setor de Departamento de Pessoal do CRP/05.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do funcionário do setor de Departamento de Pessoal do CRP/05, condicionado este ato à



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

22.5. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

22.5.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.5.2. Não produziu os resultados acordados;

22.5.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.5.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

22.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

22.5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal; e

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitcao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20260-280.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bbmnet.com.br

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 **www.bbmnet.com.br**, nova data e hora que será realizada a referida licitação.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.crprj.org.br**, **www.bbmnet.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.1.2.** ANEXO II – Proposta de Preços;
- 26.1.3.** ANEXO III – Declaração de Porte de Empresa;
- 26.1.4.** ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 26.1.5.** ANEXO V - Modelo De Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições Do Edital
- 26.1.6.** ANEXO VI – Ficha Técnica Descritiva; e
- 26.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2018.

DIVA LÚCIA GAUTÉRIO CONDE
Conselheira-Presidente



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

(Processo Administrativo n.º **038/2017**)

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA, conforme compreende os seguintes itens:

I - Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de convênio em assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, terapias, exames complementares de diagnósticos e tratamentos, incluindo acompanhamento pré-natal e parto, serviços clínicos e cirúrgicos e serviços auxiliares em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo Conselho Federal de Medicina e/ou Associação Médica Brasileira ou pela Agência Nacional de Saúde - ANS, em consonância à Lei 9.656/98 de 03 de junho de 1998 e suas alterações, sem carência, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos funcionários ativos sob responsabilidade do CRP/05, seus cônjuges/companheiros e seus filhos solteiros de até 18 anos completos e, sendo universitário, até 24 anos completos, cuja relação de titulares e dependentes, com as respectivas datas de nascimento, estão relacionados abaixo, com abrangência geográfica Nacional.

II - Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Assistência Odontológica, sem carência, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos funcionários ativos sob responsabilidade do CRP/05, seus cônjuges/companheiros e seus filhos solteiros de até 18 anos completos e, sendo Universitário, até 24 anos completos, com abrangência geográfica Nacional.

2 – Da Justificativa

2.1. O Conselho Regional de Psicologia 5ª Região deseja beneficiar os funcionários com contratação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e serviços de Assistência Odontológica a fim de assegurar a saúde de seus colaboradores e, caso esses desejem, de seus dependentes. A garantia de um plano de assistência médica hospitalar e odontológica para os funcionários do CRP/05 se configura numa estratégia de fortalecimento das políticas desvalorização das pessoas e consiste em responsabilidade social do empregador. E ainda, considerando que a manutenção da saúde é uma necessidade básica do ser humano. Como a natureza jurídica do CRP/05 é uma Autarquia



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Federal, não sendo permitida a livre contratação, é primordial a realização de licitação para que os funcionários possam ser beneficiados com uma prestação de serviços de assistência a saúde e dentária de forma adequada e segura, propiciando qualidade no atendimento dos mesmos.

2.2. Do preço – estimativa de custos

Descrição	Unid.	Quantidade/ Estimativa	Valor Unitário	Valores
Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde para a prestação de serviços médicos hospitalares, ambulatorial e laboratorial, em nível Nacional, na modalidade coletivo-empresarial, à população alvo deste projeto, com pré-pagamento de acordo com faixa etária dos usuários, sem carência, para aproximadamente, 120 usuários.	01	120	Variáveis, por faixa etária	Variáveis, por faixa etária
Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência Odontológica para a prestação de serviços de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, em território Nacional, à população alvo deste projeto, com pré-pagamento de acordo com faixa etária dos usuários, sem carência, para aproximadamente, 120 usuários.	01	120	Variáveis, por faixa etária	Variáveis, por faixa etária
Total Mensal				R\$
Total Valor Global				R\$

2.3. – Da quantidade – Identificação detalhada do produto

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO POR FAIXA ETÁRIA					
Titulares por Faixa Etária		Dependente Por Faixa Etária		Total Geral	
Até 18 anos	0	Até 18 anos	32	Até 18 anos	32
de 19 até 23 anos	0	de 19 até 23 anos	4	de 19 até 23 anos	4
de 24 até 28 anos	6	de 23 até 28 anos	3	de 23 até 28 anos	9
de 29 até 33 anos	4	de 29 até 33 anos	4	de 29 até 33 anos	8
de 34 até 38 anos	16	de 34 até 38 anos	5	de 34 até 38 anos	21



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

de 39 até 43 anos	12	de 39 até 43 anos	7	de 39 até 43 anos	19
de 44 até 48 anos	4	de 44 até 48 anos	3	de 44 até 48 anos	7
de 49 até 53 anos	2	de 49 até 53 anos	2	de 49 até 53 anos	4
de 54 até 58 anos	5	de 54 até 58 anos	2	de 54 até 58 anos	7
de 59 até 200 anos	2	de 59 até 200 anos	3	de 59 até 200 anos	5
Total Parcial	51	Total Parcial	65	Total Geral	116

3 - das especificações gerais do objeto

3.1. Plano de Assistência à Saúde (Médico hospitalar)

3.1.1. O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE terá os atendimentos de rotina, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de tratamento intensivo, extensivo aos atendimentos em decorrência de acidente do trabalho.

3.1.2. Os atendimentos de rotina, as emergências e urgências ambulatoriais serão oferecidas em rede credenciada e/ou nos hospitais próprios, com disponibilidade e com abrangência geográfica Nacional e suficiente, de acordo com o exposto no item 6 deste Projeto Básico.

3.1.3. A rede credenciada deverá ser oferecida pela CONTRATADA em número maior que à rede própria. Atendimentos de urgência, emergência, ambulatoriais (consultas) e internações deverão ser disponibilizados em, no mínimo, oito hospitais, conforme especialidades dos itens **6.1** e **6.2**.

3.1.4. Nos atendimentos, inclusive na rede credenciada, os usuários deverão ter livre acesso, sem a necessidade de obtenção de senhas ou prévia autorização da operadora, salvo nos casos de internação e exames de alta complexidade.

O plano deverá oferecer aos usuários os serviços de:

3.1.4.1. Assistência Médica Emergencial, em unidades de atendimento, 24 horas por dia, por profissionais e serviços que permitam ao beneficiário a assistência clínica e cirúrgica de emergência e/ou urgência, com internação em Unidade de Tratamento Intensivo;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

3.1.4.2. Cobertura para os casos decorrentes de Acidentes do Trabalho, quando o médico assistente deverá fornecer atestado onde conste o Código Internacional de Doenças (CID), para fins de preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

3.1.4.3. Assistência Médico Ambulatorial e Hospitalar, incluindo consultas médicas, procedimentos ambulatoriais para os casos de rotina, urgência e emergência, e internações clínico-cirúrgicas, abrangendo, no mínimo, as seguintes especialidades:

3.1.4.3.1. Acupuntura;

3.1.4.3.2. Alergologia;

3.1.4.1.3. Anestesiologia;

3.1.4.3.4. Angiologia;

3.1.4.3.5. Angiorradiologia;

3.1.4.3.6. Cancerologia/Oncologia;

3.1.4.3.7. Cardiologia;

3.1.4.3.8. Cirurgia de mão, cabeça, pescoço e buco-maxilo-facial;

3.1.4.3.9. Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marca-passo);

3.1.4.3.10. Cirurgia gastroenterológica;

3.1.4.3.11. Cirurgia geral, cirurgia laparoscópica e vídeo laparoscópica;

3.1.4.3.12. Cirurgia oftalmológica inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada, dentro das previsões da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações;

3.1.4.3.13. Cirurgia oncológica;

3.1.4.3.14. Cirurgia ortopédica e traumatológica;

3.1.4.3.15. Cirurgia pediátrica;

3.1.4.3.16. Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética;

3.1.4.3.17. Cirurgia torácica;

3.1.4.3.18. Cirurgia urológica;

3.1.4.3.19. Cirurgia vascular periférica;

3.1.4.3.20. Clínica médica/Clínica Geral/Medicina Interna;

3.1.4.3.21. Dermatologia;

3.1.4.3.22. Endocrinologia e metabologia;

3.1.4.2.23. Endocrinologia pediátrica;

3.1.4.3.24. Fisiatria;

3.1.4.3.25. Gastroenterologia;

3.1.4.3.26. Gastroenterologia pediátrica;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

- 3.1.4.3.27.** Genética médica;
- 3.1.4.3.28.** Geriatria;
- 3.1.4.3.29.** Ginecologia;
- 3.1.4.3.30.** Hematologia;
- 3.1.4.3.31.** Infectologia;
- 3.1.4.3.32.** Mastologia;
- 3.1.4.3.33.** Medicina Intensiva;
- 3.1.4.3.34.** Medicina nuclear;
- 3.1.4.3.35.** Nefrologia (inclusive a pediátrica);
- 3.1.4.3.36.** Neurocirurgias;
- 3.1.4.3.37.** Neurologia (inclusive a pediátrica);
- 3.1.4.3.38.** Nutrologia;
- 3.1.4.3.39.** Obesidade Mórbida;
- 3.1.4.3.40.** Obstetrícia, compreendendo a fase pré-natal, obstétrica e neonatal, aqui incluídas patologias congênitas das crianças nascidas;
- 3.1.4.3.41.** Oftalmologia;
- 3.1.4.3.42.** Ortopedia;
- 3.1.4.3.43.** Otorrinolaringologia;
- 3.1.4.3.44.** Patologia clínica;
- 3.1.4.3.45.** Pediatria;
- 3.1.4.3.46.** Pneumologia;
- 3.1.4.3.47.** Pneumologia Pediátrica;
- 3.1.4.3.48.** Proctologia;
- 3.1.4.3.49.** Psiquiatria, consultas e tratamento, inclusive com internação;
- 3.1.4.3.50.** Reumatologia;
- 3.1.4.3.51.** Traumatologia;
- 3.1.4.3.52.** Urologia.
- 3.1.4.3.53.** Qualquer outra patologia clínica classificada pela Organização Mundial da Saúde, cuja cobertura seja determinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e/ou pelo respectivo órgão fiscalizador da área médica, passará a fazer parte dos serviços de assistência médico hospitalar a serem disponibilizados pela CONTRATADA.
- 3.1.4.3.54.** Também serão cobertas todas as especialidades relacionadas na Tabela de Especialidades Médicas da AMB, devidamente atualizada, e as constantes do rol de Procedimentos e Eventos anexo à



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Resolução nº 10 do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde (CONSU/MS), considerando-se sempre os atos e resoluções atualizadas e vigentes.

3.1.4.4. Serviços Auxiliares ou Complementares de Diagnóstico e Tratamento, em unidades de atendimento, no mínimo, nas seguintes modalidades, sem limites de atendimento:

- 3.1.4.4.1.** Acupuntura;
- 3.1.4.4.2.** Análises clínicas;
- 3.1.4.4.3.** Anatomia patológica;
- 3.1.4.4.4.** Angiografia;
- 3.1.4.4.5.** Arteriografia;
- 3.1.4.4.6.** Audiometria;
- 3.1.4.4.7.** Cardiotocografia;
- 3.1.4.4.8.** Ciclo ergometria;
- 3.1.4.4.9.** Cineangiocoronariografia;
- 3.1.4.4.10.** Cirurgias;
- 3.1.4.4.11.** Citopatologia;
- 3.1.4.4.12.** Colonoscopia;
- 3.1.4.4.13.** Densitometria óssea;
- 3.1.4.4.14.** Diálise (peritonial);
- 3.1.4.4.15.** Ecocardiografia;
- 3.1.4.4.16.** Ecografia;
- 3.1.4.4.17.** Eletrocardiografia dinâmica (Holter);
- 3.1.4.4.18.** Eletrocardiografia;
- 3.1.4.4.19.** Eletrococleografia;
- 3.1.4.4.20.** Eletromiografia;
- 3.1.4.4.21.** Endoscopia;
- 3.1.4.4.22.** Espirometria;
- 3.1.4.4.23.** Fisioterapia;
- 3.1.4.4.24.** Fluoresceinografia;
- 3.1.4.4.25.** Fonoaudiologia;
- 3.1.4.4.26.** Fonocardiografia;
- 3.1.4.4.27.** Hemodiálise;
- 3.1.4.4.28.** Hemoterapia;
- 3.1.4.4.29.** Implantes;
- 3.1.4.4.30.** Internações psiquiátricas;
- 3.1.4.4.31.** Internações;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

- 3.1.4.4.32.** Laparoscopia;
- 3.1.4.4.33.** Litotripsia;
- 3.1.4.4.34.** Mamografia;
- 3.1.4.4.35.** Medicina nuclear – radioisótopos e cintilografia;
- 3.1.4.4.36.** Neurofisiologia Clínica;
- 3.1.4.4.37.** Neuroradiologia e Radiologia intervencionista;
- 3.1.4.4.38.** Nutricionista;
- 3.1.4.4.39.** Provas de função pulmonar;
- 3.1.4.4.40.** Quimioterapia;
- 3.1.4.4.41.** Quimioterapia;
- 3.1.4.4.42.** Radiológico;
- 3.1.4.4.43.** Radioterapia;
- 3.1.4.4.44.** Remoções inter-hospitalares com exceção para consulta e exames;
- 3.1.4.4.45.** Ressonância magnética;
- 3.1.4.4.46.** Sessões de Psicoterapia com psicólogo;
- 3.1.4.4.47.** Sessões de Psicoterapia com psiquiatra;
- 3.1.4.4.48.** Terapia Ocupacional;
- 3.1.4.4.49.** Tomografia computadorizada;
- 3.1.4.4.50.** Transplantes de rins e córnea;
- 3.1.4.4.51.** Ultrassonografia;
- 3.1.4.4.52.** Vídeo-Laparoscopia.
- 3.1.4.4.53.** Também serão cobertos todos os demais exames relacionados na tabela da AMB atualizada, cuja cobertura seja determinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e as constantes do rol de Procedimentos e Eventos, anexo à Resolução nº 10 do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde (CONSU/MS), considerando sempre a resolução ou ato normativo vigente e atualizado.
- 3.1.4.4.54.** Demais exames complementares ao diagnóstico.

3.4.1.5. Procedimentos para Anticoncepção:

- 3.4.1.5.1.** Inserção de DIU (o dispositivo será liberado de acordo com a indicação clínica e normatização da ANS);
- 3.4.1.5.2.** Vasectomia;
- 3.4.1.5.3.** Ligadura tubária.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

3.4.1.6. Assistência ao Pré-natal e Parto para a titular, esposa ou companheira, e filhas que sejam dependentes do titular do plano, incluindo os serviços de:

3.4.1.6.1. assistência ao parto normal ou cirúrgico;

3.4.1.6.2. assistência puerperal;

3.4.1.6.3. assistência peri-natal ao conceito, inclusive internação em unidade de neo-natologia, durante os primeiros 30 (trinta) dias de nascido;

3.4.1.6.4. tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais.

3.2. Plano de Assistência Odontológica

3.2.1. O PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO deverá ser por adesão, em rede médica, hospitalar e odontológica próprias e/ou credenciadas, em nível Nacional, desde que respeitadas as normas da Lei nº9.656/98 e demais resoluções governamentais, para os funcionários e seus respectivos dependentes; ter cobertura dos procedimentos odontológicos previstos nos atos normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com a abrangência Nacional;

3.2.2. O Plano é do tipo "livre adesão" e "mensalidade fixa", assim entendido aquele em que não há garantia para a Contratada quanto ao número mínimo de usuários;

3.2.3. O contrato será classificado como coletivo empresarial, conforme previsão da Resolução Normativa n. 195, de 14 de julho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

3.2.4. A rede credenciada deverá ser oferecida pela CONTRATADA com relação nominal de, no mínimo, 60 (sessenta) profissionais dentistas credenciados e/ou contratados, incluindo no mínimo 05 (cinco) profissionais especialistas em cada especialidade de odontologia;

3.2.5. A CONTRATADA deve oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas para urgências e/ou emergências odontológicas, em clínicas próprias e que disponha de, no mínimo, 03 (três) consultórios com, no mínimo, 02 (dois) profissionais em tempo integral, com pelo menos 02 (duas) salas para realização de RX;

3.2.6. Os honorários, materiais, medicamentos e quaisquer outras despesas que eventualmente possam ocorrer com o tratamento odontológico do usuário, relativos aos serviços cobertos, serão custeados integralmente pela CONTRATADA.

3.2.7. O tratamento realizado pelo profissional credenciado deve ter garantia de 01 (um) ano, contado da data de sua conclusão, observando-se a natureza do procedimento odontológico e a circunstâncias em que o mesmo foi realizado.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

3.2.8. Os casos de urgência e/ou emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento;

3.2.9. Coberturas Odontológicas:

3.2.9.1. Diagnóstico

3.2.9.1.1. Consulta inicial;

3.2.9.1.2. Exame histopatológico.

3.2.9.2. Procedimentos de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

3.2.9.2.1. Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial;

3.2.9.2.2. Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose;

3.2.9.2.3. Imobilização dentária temporária;

3.2.9.2.4. Recimentação de trabalho protético;

3.2.9.2.5. Tratamento de alveolite;

3.2.9.2.6. Colagem de fragmentos;

3.2.9.2.7. Incisão e drenagem de abscesso extra oral;

3.2.9.2.8. Incisão e drenagem de abscesso intraoral;

3.2.9.2.9. Reimplante de dente avulsionado.

3.2.9.3. Procedimentos de RADIOLOGIA:

3.2.9.3.1. Radiografia periapical;

3.2.9.3.2. Radiografia bite-wing;

3.2.9.3.3. Radiografia oclusal.

3.2.9.4. Procedimentos de PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL:

3.2.9.4. Atividade Educativa;

3.2.9.4. Evidenciação de placa bacteriana;

3.2.9.4. Profilaxia – polimento coronário;

3.2.9.4. Fluorterapia;

3.2.9.4. Aplicação de selante.

3.2.9.5. Procedimentos de DENTÍSTICA:

3.2.9.5.1. Aplicação de carióstático;

3.2.9.5.2. Adequação do meio bucal;

3.2.9.5.3. Restauração de 1 (uma) face;

3.2.9.5.4. Restauração de 2 (duas) faces;

3.2.9.5.5. Restauração de 3 (três) faces;

3.2.9.5.6. Restauração de 4 (quatro) faces;

3.2.9.5.7. Restauração de ângulo;

3.2.9.5.8. Restauração a pino;

3.2.9.5.9. Restauração de superfície radicular;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

3.2.9.5.10. Núcleo de preenchimento;

3.2.9.5.11. Ajuste oclusal.

3.2.9.6. Procedimentos de PERIODONTIA:

3.2.9.6.1. Raspagem supra-gengival e polimento coronária;

3.2.9.6.2. Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal;

3.2.9.6.3. Imobilização dentária temporária ou permanente;

3.2.9.6.4. Gengivectomia/gengivoplastia;

3.2.9.6.5. Aumento de coroa clínica;

3.2.9.6.6. Cunha distal;

3.2.9.6.7. Cirurgia periodontal a retalho;

3.2.9.6.8. Sepultamento radicular.

3.2.9.7. Procedimentos de ENDODONTIA:

3.2.9.7.1. Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final;

3.2.9.7.2. Pulpotomia;

3.2.9.7.3. Remoção de núcleo intrarradicular/corpo estranho;

3.2.9.7.4. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto;

3.2.9.7.5. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos;

3.2.9.7.6. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) condutos;

3.2.9.7.7. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04 (quatro) condutos ou mais;

3.2.9.7.8. Retratamento endodôntico de dentes incisivos, caninos, pré-molares e molares;

3.2.9.7.9. Tratamento endodôntico em dentes decíduos;

3.2.9.7.10. Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta;

3.2.9.7.11. Tratamento de perfuração radicular.

3.2.9.8. Procedimentos de CIRURGIA:

3.2.9.8.1. Alveoloplastia;

3.2.9.8.2. Apicectomiaunirradicular;

3.2.9.8.3. Apicectomiabirradicular;

3.2.9.8.4. Apicectomiatriirradicular;

3.2.9.8.5. Apicectomiaunirradicular com obturação retrógrada;

3.2.9.8.6. Apicectomiabirradicular com obturação retrógrada;

3.2.9.8.7. Apicectomiatriirradicular com obturação retrógrada;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

- 3.2.9.8.8.** Biópsia;
- 3.2.9.8.9.** Cirurgia de tórus unilateral;
- 3.2.9.8.10.** Cirurgia de tórus bilateral;
- 3.2.9.8.11.** Correção de bridas musculares;
- 3.2.9.8.12.** Excisão de mucocoele;
- 3.2.9.8.13.** Excisão de rânula;
- 3.2.9.8.14.** Exodontia a retalho;
- 3.2.9.8.15.** Exodontia de raiz residual;
- 3.2.9.8.16.** Exodontia simples;
- 3.2.9.8.17.** Exodontia de dente decíduo;
- 3.2.9.8.18.** Redução cruenta (fratura alvéolo dentária), cirurgia aberta;
- 3.2.9.8.19.** Redução incruenta (fratura alvéolo dentária), cirurgia fechada;
- 3.2.9.8.20.** Frenectomia labial;
- 3.2.9.8.21.** Frenectomia lingual;
- 3.2.9.8.22.** Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados);
- 3.2.9.8.23.** Sulcoplastia;
- 3.2.9.8.24.** Ulectomia;
- 3.2.9.8.25.** Ulotomia;
- 3.2.9.8.26.** Hemisseção com ou sem amputação radicular.

3.2.9.9. Os serviços acima citados serão prestados de acordo com as condições estabelecidas em lei, tendo como referência os procedimentos admitidos e os que vierem a ser estipulados pelo Conselho Federal de Odontologia e Agência Nacional de Saúde, bem como outros que venham a ser determinados em legislação específica.

3.2.9.10. OUTRAS COBERTURAS:

- 7.6.1.** Remoção do paciente para outro hospital, quando comprovadamente necessária, justificado através de relatório do médico responsável;
- 7.6.2.** Cobertura para acidente do trabalho;
- 7.6.3.** Cobertura de despesas de acompanhante para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos;
- 7.6.4.** Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos, exceto consulta pré-anestésica;
- 7.6.5.** Procedimentos buco-maxilares decorrentes de acidente, e aqueles passíveis de realização em consultório, mas que, por imperativo clínico, necessitem de internação hospitalar;
- 7.6.6.** Para os diagnósticos F00 a F09, F20 a F29, F70 a F79 e F90 a F98, relacionados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Problemas Relacionados à Saúde/10ª Revisão – CID 10, nos casos em que houver a necessidade de tratamento em regime de hospital dia, o prazo para este tratamento será de 180 (cento e oitenta) dias por ano.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O presente projeto básico tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ODONTOLÓGICO e terá os atendimentos de rotina, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de tratamento intensivo, extensivo aos atendimentos em decorrência de acidente do trabalho pelo Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, compreendendo os seguintes serviços:

4.2. A internação dar-se-á em acomodações hospitalares em enfermarias com 02 (dois) ou 03 (três) leitos, que disponham dos requisitos máximos de conforto, funcionalidade, segurança e higiene, previstos na legislação vigente, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos terão direito a acompanhante.

4.3. Nas internações, havendo indisponibilidade de acomodações coletivas, a CONTRATADA se compromete a prestar atendimento em acomodações superiores ao Plano em vigor, sem ônus para o usuário ou a CONTRATANTE, até que cesse o impedimento.

4.4. Ao usuário é resguardado o direito de optar por acomodações individuais de padrão superior, com acompanhante, devendo o mesmo arcar com as diferenças de diárias de hospedagem, honorários médicos e demais despesas decorrentes dessa opção, liquidando-as diretamente no estabelecimento onde se der o evento, não sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer ônus advindos de tal opção.

4.5. As despesas hospitalares decorrentes de internação correrão por conta da CONTRATADA, compreendendo:

4.5.1. Diárias de internação do paciente em acomodações coletivas;

4.5.2. Serviços de nutrição e dietéticos;

4.5.3. Taxa de internação, centro cirúrgico, sala de parto, berçário, sala de gesso, incluindo materiais e medicamentos usados;

4.5.4. Honorários profissionais;

4.5.5. Serviços gerais de enfermagem;

4.5.6. Exames e procedimentos auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento;

4.5.7. Medicamentos, anestésicos, oxigenoterapia, transfusão de sangue e derivados, demais recursos terapêuticos utilizados durante o período de internação;

4.5.8. Unidade de terapia intensiva ou isolamento, inclusive neonatal;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

- 4.5.9.** Remoção do paciente por via terrestre, comprovadamente necessária de um estabelecimento para outro, desde que justificada pelo médico assistente, observando-se que o usuário deverá ser removido para a unidade de atendimento que atenda sua necessidade;
- 4.5.10.** Atendimentos decorrentes de acidentes pessoais e de acidentes de trabalho, conforme Lei Nº 9656/98;
- 4.5.11.** Procedimentos sem necessidade de internação decorrentes de pequenas cirurgias;
- 4.5.12.** Sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme solicitação médica, incluindo o tratamento ambulatorial, com o fornecimento de toda a medicação a ser utilizada;
- 4.5.13.** Estão cobertos os honorários médicos relativos aos procedimentos clínicos ou cirúrgicos, referentes às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, realizados durante o período de internação, compreendendo os serviços prestados pelo médico assistente ou cirurgião, auxiliares, anestesistas e instrumentadores;
- 4.5.14.** Anestesia, tendo como base para o reembolso a tabela AMB92 ou a tabela vigente.
- 4.6.** Ao recém-nato do titular ou do dependente é assegurada a cobertura assistencial, inclusive internação, por 30 (trinta) dias contados a partir do nascimento. Após esse período a cobertura se dará somente mediante adesão, sendo certo que para fins de isenção dos prazos de carência deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para inclusão do recém-nato, a partir do nascimento, conforme legislação em vigor.
- 4.7.** O transporte especializado entre unidades de serviço, nos casos de transferência ou realização de exames e procedimentos, será realizado pela CONTRATADA. Também caberá à CONTRATADA a transferência de usuários que estejam em hospitais públicos, para suas unidades de serviço.
- 4.8.** Ao usuário titular, extensivo aos seus dependentes, é resguardado o direito de optar por planos superiores ao do presente edital, optando ou não por acompanhante, durante a vigência do contrato, ficando, porém, a diferença a ser deduzida de sua folha de pagamento, pela CONTRATANTE, mediante autorização expressa do empregado. Esta opção, sem carência, deverá ser permitida no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato para os atuais empregados e, para os novos contratados, a partir da data da sua admissão no CRP-05.
- 4.9.** Os empregados que se encontrarem afastados por motivo de auxílio-doença e/ou acidente de trabalho, não poderão alterar a sua modalidade para planos superiores enquanto perdurar o seu benefício pelo INSS.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

4.10. Não será permitida a inclusão de dependentes enquanto o empregado estiver em benefício concedido pelo INSS, afastado por auxílio-doença.

4.11. As consultas e os procedimentos realizados por profissionais especializados, assim como os exames complementares e a assistência hospitalar, serão de livre escolha dos usuários, dentre a rede credenciada oferecida pela CONTRATADA.

4.12. As consultas e os procedimentos, assim como exames complementares e assistência hospitalar, terão de ser realizados, impreterivelmente, conforme Lei Nº9656/98. As situações de emergência e as situações de urgência deverão ser prontamente atendidas.

4.13. Doenças e lesões preexistentes serão cobertas integralmente.

4.14. Os usuários candidatos a transplantes, provenientes de doador morto, conforme legislação específica deverão, obrigatoriamente estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDOs, e estarão sujeitos ao critério de fila de espera e de seleção.

4.15. Serão usuários titulares os empregados do CRP/05, para fins de inclusão e, seus respectivos dependentes, incluídos mediante adesão.

4.16. Os usuários titulares que vierem a se desligar do CRP/05 durante a vigência do contrato, terão assegurados o direito de manter sua condição de beneficiário, nos moldes da Lei 9.656/98, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho e desde que assumam o seu pagamento integral diretamente a Contratada, para tanto tendo um prazo de 30 (trinta) dias para decidirem quanto a sua continuidade e de seus respectivos dependentes na cobertura no PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, sem que haja período de carência a ser cumprido. Havendo inadimplência de mais de 60 (sessenta) dias o usuário será automaticamente excluído do plano.

4.17. A CONTRATADA fornecerá ao titular, imediatamente após a sua adesão ao PLANO, catálogo da rede credenciada, contratada ou referenciada e de serviços próprios, credenciados e/ou referenciados. A CONTRATADA também deverá fornecer, a todos os usuários, carteirinha para utilização do plano, **sem ônus**, e consulta a rede credenciada via WEB. Quando necessário, o Setor de Departamento de Pessoal do CRP/05 poderá solicitar a contratada novos catálogos.

4.18. Todas as providências necessárias e os encargos relativos ao cadastramento dos usuários correrão por conta da CONTRATADA, e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou da data da inclusão do novo usuário.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

I – A CONTRATADA informará ao Departamento de Pessoal do CRP/05, via correio eletrônico, todas as alterações ocorridas no período da vigência contratual, respeitando o prazo de 48h, a contar do momento da alteração.

II - No catálogo deverá constar a relação de serviços próprios, credenciados e/ou referenciados da contratada, assim como a relação de profissionais credenciados por especialidade, além do endereço e telefone atualizados.

III - Sempre que houver descredenciamento de profissionais ou clínicas/hospitais, a Contratada deverá efetuar imediatamente a substituição/redimensionamento destes por outros com as mesmas características/qualidades. Tal substituição deverá ser comunicada ao Departamento de Pessoal do CRP/05, respeitando o prazo previsto no inciso I do presente item.

4.19. A Contratada procederá à distribuição ao usuário de seu regulamento, imediatamente após a sua adesão, estabelecendo normas internas de utilização, obedecendo às disposições citadas no Contrato.

5. Habilitação

5.1. Para a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, no momento da licitação (e manter atualizados) os seguintes documentos:

- a)** Certidão ou Declaração de registro na ANS;
- b)** Comprovar através de documento emitido pelo órgão fiscalizador ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) de que a Licitante está habilitada como operadora de Planos de Saúde/Seguro de Saúde, na data da publicação do Edital.
- c)** Comprovar inscrição da operadora no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com indicação do seu responsável técnico.
- d)** Comprovar que o responsável técnico é profissional do quadro permanente da operadora, caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado devidamente autenticada, no segundo caso.
- e)** Apresentar certificado de Registro de Produtos emitido pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, indicando aqueles produtos que estão sendo oferecidos no presente edital.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento Emergencial **24 (vinte e quatro) horas**, com abrangência geográfica Nacional, nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Ortopedia e Pediatria.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

6.2. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento para atendimento de emergência **24 (vinte e quatro) horas** em rede credenciada, contratada ou referenciada com cobertura no Estado do Rio de Janeiro, priorizando as regiões abaixo identificadas:

Região 1 - Sede: Município do Rio de Janeiro, compreendendo: Centro, Santa Teresa, São Cristóvão, Rio Comprido, Copacabana, Ipanema, Leblon, Botafogo, Tijuca, Vila Isabel, Bonsucesso, Olaria, Méier, Irajá, Ilha do Governador, Madureira, Penha, Vila da Penha, Jacarepaguá, Recreio, Barra da Tijuca, Bangu, Realengo, Santa Cruz, Campo Grande,

Região 2: Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Maricá;

Região 3: Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Queimados;

Região 4: Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo.

Região 5: Volta Redonda, Resende

Região 6: Itaguaí, Angra dos Reis e Parati

Região 7: Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé

Região 8: Campos dos Goytacazes, Itaperuna

6.3. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento para atendimento de rotina, bem como serviços auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento, na rede credenciada, contratada ou referenciada nas regiões abaixo identificadas:

Região 1 - Sede: Município do Rio de Janeiro, compreendendo: Centro, Santa Teresa, São Cristóvão, Rio Comprido, Copacabana, Ipanema, Leblon, Botafogo, Tijuca, Vila Isabel, Bonsucesso, Méier, Irajá, Ilha do Governador, Madureira, Penha, Vila da Penha, Jacarepaguá, Recreio, Barra da Tijuca, Bangu, Realengo, Santa Cruz, Campo Grande.

Região 2: Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Maricá;

Região 3: Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Queimados;

Região 4: Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo.

Região 5: Volta Redonda, Resende

Região 6: Itaguaí, Angra dos Reis e Parati

Região 7: Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé

Região 8: Campos dos Goytacazes, Itaperuna

6.4. São considerados usuários dependentes do usuário titular, para fins de inclusão no plano contratado:

I – A(o) esposa(o), cuja condição deverá ser comprovada mediante Certidão de Casamento.

II – A(o) companheira(o), desde que comprovada o reconhecimento da união estável, na forma da legislação vigente ou escritura declaratória firmada em cartório.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

III – Filhos, filhas e tutelados, menores de 21 (vinte e um) anos, que não sejam casados e não possuam renda própria;

Obs.: As exclusões serão realizadas no último dia do mês em que o dependente completar 21 anos.

IV - Filhos, filhas e tutelados até 24 (vinte e quatro) anos, desde que regularmente matriculados e freqüentando curso de nível superior, que não sejam casados, nem possuam renda própria. A declaração da Universidade deverá ser apresentada nos meses de março e agosto de cada ano.

Obs.: As exclusões serão realizadas no último dia do mês em que o dependente completar 24 anos.

V - Filhos, filhas e tutelados, de qualquer idade, considerados inválidos com base em laudo médico fornecido pelo SUS, Secretaria de Saúde ou Hospitais conveniados pelo SUS, e, ou absolutamente incapaz, assim considerados pela Legislação Civil.

VI – Dependentes que estiverem sob guarda em caráter provisório, para fins de adoção, mediante apresentação do Termo de Guarda, devendo este ser sempre atualizado.

6.4.1. Inclusões e exclusões de dependentes no plano contratado poderão ser feitas, a qualquer momento. No entanto, serão processadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do titular.

7- PRAZOS DE CARÊNCIA DOS PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO.

7.1. Os direitos adquiridos após o cumprimento do prazo de carência terão sua continuidade assegurada:

I - a partir da zero hora da data de adesão - Casos de acidentes pessoais ocorridos a partir da data de adesão terão cobertura imediata;

II - a partir de 30 (trinta) dias da data de adesão Consultas médicas, cirurgias ambulatoriais (porte anestésico zero) e serviços auxiliares de diagnose e terapia;

III – a partir de 300 dias para parto a termo, conforme texto da Lei 9.656/98 e suas alterações; e

IV – a partir de 180 dias para os demais procedimentos, conforme texto da lei 9.656/98 e suas alterações.

7.2. Serão dispensados do período de carência:

I - os usuários titulares, na implantação ou em até 30 (trinta) dias da admissão;

II - os usuários dependentes que aderirem ao PLANO nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, podendo o prazo ser prorrogado pela licitante vencedora;

III - os recém-nascidos que aderirem ao PLANO, na qualidade de usuários dependentes, nos 30 (trinta) dias após o nascimento;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

IV - os usuários dependentes cadastrados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de admissão do usuário titular ou do evento que caracterize a condição de dependência (nascimento, casamento).

V - filhos adotivos que aderirem ao PLANO, na qualidade de usuários dependentes, nos 30 (trinta) dias após à adoção;

VI - dependentes que estejam sob guarda, para fins de adoção.

7.3. Nos casos de emergência ou urgência a cobertura do plano deverá ter abrangência nacional (atendimento em trânsito). Nestes casos, a contratada deverá disponibilizar uma central telefônica para suporte ao usuário. Nas localidades onde não exista rede própria ou credenciada, ou, ainda, nas situações em que motivos relevantes impeçam o atendimento por profissionais ou estabelecimentos próprios ou credenciados, o reembolso será pela Tabela da Contratada (mínimo Tabela AMB 92), a fim de se conhecer o valor do reembolso a ser efetivamente praticado para as consultas, exames e honorários médicos, e pelo valor integral da Tabela da Associação dos Hospitais do Estado do Rio de Janeiro (Tabela AHERJ I), em se tratando de diárias hospitalares.

7.4. Nos casos de reembolso, serão exigidos os seguintes documentos em sua forma original:

I - relatório do médico assistente, data do atendimento e terapêutica utilizada;

II - conta hospitalar discriminada, com nota fiscal;

III - recibo de honorários médicos discriminando tipo de participação na assistência prestada.

7.5. O prazo de reembolso não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da documentação completa, nos locais de atendimento da contratada.

7.6. A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

7.7. O CRP/05 se reserva no direito de realizar diligências junto à rede credenciada no intuito de verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal;

8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e instrumento contratual, após o cumprimento das formalidades legais.

8.4. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as recomendações e/ou reclamações;

9.2. Executar os serviços de acordo com o especificado no presente projeto básico, atendendo as definições do Fiscal do Contrato;

9.3. Realizar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

9.4. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.5. Substituir e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, sempre que necessário nos prazos previstos na legislação vigente;

9.6. Não divulgar, copiar, nem reproduzir no todo ou em parte os documentos e informações inclusos no objeto da presente contratação, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei.

9.7. Cobertura de consultas médicas em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

9.8. Cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

9.9. Cobertura de internações hospitalares, em centro de terapia intensiva ou similar, vedada a limitação de prazo, a critério do médico assistente.

9.10. Igualdade de cobertura para titulares e dependentes no plano de saúde, inclusive a assistência à obstetrícia.

9.11. Assistência hospitalar com obstetrícia, atendimento obstétrico relacionados à gestação e partos normais, cesarianas e complicações da gestação, abortamento, exclusivamente quando observada a lesão apresentada, bem como despesas do berçário.

9.12. Comprovar cobertura de atendimento conforme disposto no item 6 desse Projeto Básico.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

9.13. Disponibilizar, a partir da data de assinatura do contrato, uma Central de Atendimento Telefônico local (Estado do Rio de Janeiro) ou com ligações gratuitas / DDG (0800), em regime de plantão de 24 horas diárias, de segunda a domingo, para atendimento aos usuários.

9.14. Caberá a CONTRATADA, após assinatura do contrato, a obrigação de transferir os empregados e dependentes que estiverem internados, sob a responsabilidade de outra operadora de saúde ou do SUS, em condições de remoção, para seus hospitais próprios ou credenciados. Caso contrário ou em situação de impossibilidade de remoção por restrição médica, a contratada assumirá as despesas hospitalares decorrentes da impossibilidade de remoção.

9.15. Não será permitida a Subcontratação dos serviços, por parte da CONTRATADA.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão na conta de "Plano de Saúde", código nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003, do orçamento vigente.

11 - Da vigência do contrato

11.1. O prazo de execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11.2. O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

11.3. O reajuste do preço cobrado no contrato celebrado com a empresa CONTRATADA terá como parâmetro o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) - para os planos individuais e familiares, e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, tudo comunicado àquela Agência dentro do prazo legal

11.4. O Responsável pela fiscalização do Contrato será funcionário do Departamento de Pessoal do CRP-05.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo funcionário de Setor de Departamento de Pessoal do CRP/05, sendo também necessária à apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

12.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou certidão por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13 - DA RESCISÃO

13.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

13.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

13.3. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta do objeto sem a devida reposição corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

14 – Disposições Finais

14.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o material adquirido. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a aquisição do objeto ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

14.2. A empresa fornecedora será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Declaro que este documento foi elaborado em consonância com a Lei 8666/93 e suas alterações.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

Setor requisitante

De acordo:

Gerente Geral



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

Serviços					
Item	Prestação dos Serviços de:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR				
2	CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias,

_____, de _____ de 2018.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs.: Anexar Planilha De Custos (Encargos Sociais / Tributos / Insumos)



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro
ANEXO IV

Fls.:	_____
Proc.:	_____
Rubr.:	_____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

ANEXO VI

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial: (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO, autarquia federal especial, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, CEP.: 20.260-280, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Executivos **Conselheira-Presidente XXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedido pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e **Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rio de Janeiro, CNPJ – MF nº. XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seus titulares, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação De Serviço De Assistência Médica Hospitalar E Odontológica Para Os Funcionários Do Conselho Regional De Psicologia – 5ª Região**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação PREGÃO nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Processo Administrativo nº 038/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato versa sobre a contratação de **empresa para a prestação de serviços de de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que farão parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão os especificados no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 038/2017, do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região e com base nas Resoluções da Agência Nacional da Saúde - ANS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Atender as demandas conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 038/2017.

3.2. As carências para a utilização dos serviços, deverão ser as especificadas no item 7 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 038/2017.

3.3. Atender todas as demandas constantes no item 9 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 038/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal.

4.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e instrumento contratual, após o cumprimento das formalidades legais.

4.4. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato:

5.1.1. Caução em DINHEIRO: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **CRP/05** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

5.1.2 - Fiança BANCÁRIA: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- d) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- f) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1.3. Seguro GARANTIA: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

5.2 - O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **5.1**, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de **até 02 (dois) anos**.

5.3 A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

5.4 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

5.5 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Contrato.

5.6 A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

5.7. Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no EDIATAL para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

6.1- O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o **10º (décimo) dia útil**, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo funcionário do **Departamento Pessoal do CONTRATANTE** ou por outro funcionário designado pela Portaria do CRP/05, sendo também necessária à apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.2 A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a quantidade de pessoas integrantes ao contrato e mediante valor apresentado na tabela /proposta de preço que fará parte do Contrato.

6.3 Na falta de comunicação em tempo oportuno da inclusão ou da exclusão de empregados, a fatura, relativa à mensalidade, basear-se-á nos dados disponíveis, realizando-se os acertos na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta Orçamentária de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – “**Plano de Saúde**”.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8 - O Contrato passará a vigorar a partir do **dia xx/xx/2018**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivo e ininterrupto, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

8.2. – O Contrato poderá ser prorrogado a critério da Contratante nos termos do artigo 57, inciso II da lei de Licitação.

8.3 – O reajuste do preço cobrado no contrato terá como parâmetro o índice de reajuste fixado pela ANS, para os Planos individuais e familiares, e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme preconiza a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9 Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

9.2- No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

9.3 - Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

9.4 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 05 (cinco) dias, independentemente de notificação extrajudicial.

9.5 O não cumprimento das cláusulas acima por uma das partes obrigará a mesma ao pagamento de multa mensal de 10% (dez por cento) do valor da última fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo funcionário do setor de Pessoal do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou por qualquer outro designado em portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - O CRP/05 poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

11.1 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

11.2 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

11.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, RJ com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que produzam os efeitos propostos.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.:	_____
Proc.:	_____
Rubr.:	_____

Rio de Janeiro, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2018

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
Identidade:
CPF:

2) _____
Nome:
Identidade:
CPF: